

PORTARIA STJ N. 304 DE 28 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a transição da Presidência do Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando a Resolução n. 95 do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de outubro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo STJ n. 5.065/2014,

RESOLVE:

Art. 1º A transição da Presidência do Superior Tribunal de Justiça fica regulamentada por esta portaria.

Parágrafo único. Transição, para os efeitos desta portaria, é o processo que objetiva fornecer ao próximo presidente subsídios para a elaboração e a implementação do plano de gestão de seu mandato.

Art. 2º Fica facultado ao próximo presidente indicar um coordenador de transição, que terá acesso aos dados e informações referentes à gestão em curso, bem como indicar servidores para comporem equipe de transição, cujos trabalhos serão dirigidos pelo coordenador.

Art. 3º. Designar o diretor-geral da Secretaria do Tribunal e o secretário-geral da Presidência para atuarem como interlocutores com o coordenador de transição.

Art. 4º O presidente do Tribunal disponibilizará relatório com os seguintes elementos básicos:

- I – planejamento estratégico com o *status* de andamento de suas ações;
- II – estatística processual;
- III – relatório de trabalho das comissões permanentes;
- IV – orçamento com especificação das ações e programas;
- V – estrutura organizacional com detalhamento do quadro de pessoal, isto é, cargos providos e vagos, cargos em comissão, funções comissionadas, servidores inativos, pensionistas, bem como estagiários e terceirizados;
- VI – situação do Programa de Assistência aos Servidores do STJ;
- VII – relação dos contratos em vigor e respectivos prazos de vigência, valores mensais e critérios de reajuste;
- VIII – sindicâncias, processos administrativos disciplinares;
- IX – tomadas de contas especiais em andamento, se houver;

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1525 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 28 de Maio de 2014 Publicação: Quinta-feira, 29 de Maio de 2014

X – situação atual das contas do Tribunal perante o Tribunal de Contas da União, indicando as ações em andamento para cumprimento de diligências expedidas por aquela Corte;

XI – relatório de gestão fiscal do último quadrimestre, nos termos da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O próximo presidente poderá solicitar informações complementares caso as considere necessárias.

Art. 5º O presidente do Tribunal, quando solicitado pelo futuro presidente, disponibilizará espaço físico, equipamentos e materiais necessários aos trabalhos da equipe de transição.

Art. 6º As unidades do Tribunal deverão fornecer, em tempo hábil e com a devida precisão, as informações solicitadas pela equipe de transição.

Art. 7º Fica revogada a [Portaria n. 226 de 28 de junho de 2012](#).

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FELIX FISCHER